



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5040 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 12.685 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o Exercício de 2023, observado o disposto na Lei nº 3.882/89, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 23, 24, 181 e 185, da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO o §1º do artigo 12 da Lei nº 3.882/89 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/66 (CTN);

CONSIDERANDO o Programa de Impressão Sustentável na Administração Direta e Indireta do Município de Natal, nos termos dispostos na Lei nº 6.731 de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na obtenção de receitas próprias para custear as despesas públicas, especialmente as referentes às demandas sociais;

CONSIDERANDO que o pagamento do tributo (art. 156, I, do CTN) não se confunde com o depósito do montante integral do crédito tributário (art. 151, II, do CTN);

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário da base de cálculo não configura majoração do tributo (art. 97, §2º, do CTN).

DECRETA:

Art. 1º – Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo), incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, podem ser realizados em parcela única até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§ 1º. Os recolhimentos da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas podem ser realizados até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§ 2º. Os tributos previstos neste artigo são parcelados automaticamente em até dez (10) parcelas iguais e sucessivas acrescidos de 1% (um por cento) ao mês, observado o disposto no §4º do artigo 14 da Lei nº 3.882/89.

§ 3º. O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irrevogável pelo parcelamento automático nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º. O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 5º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimento dos tributos mencionados neste artigo e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Art. 2º – O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, da Taxa de Lixo e da COSIP, lançados conjuntamente, não poderá ser inferior a R\$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Fica concedido para o exercício de 2023, desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no percentual de 16% (dezesseis por cento) aos sujeitos passivos, proprietários, detentores do domínio útil ou posse que optarem pelo recolhimento do referido tributo em parcela única até a data de 05 de janeiro de 2023, desde que realizem o pagamento antecipado através do boleto constante no carnê de IPTU/Taxa de Lixo ou de Documento de Arrecadação Municipal emitidos pela internet, e que não possuam, até 03 de janeiro de 2023:

I) créditos tributários com vencimento ocorridos até 31 de dezembro de 2022 e ou,

II) créditos não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa do município, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º. Os pagamentos poderão ser efetuados utilizando-se as ferramentas do sistema PIX, através da leitura do QR-Code presente nos Carnês ou nos Documentos de Arrecadação Municipal, em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central ou com a leitura do código de barras convencional nos canais eletrônicos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes Bancários dos mesmos.

§ 2º. O desconto de que trata este artigo apenas será concedido quando houver, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 03/01/2023, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento antecipado do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 3º. Aos imóveis com transmissão em andamento na SEMUT será atribuído o desconto no IPTU do exercício de 2023 previsto no caput, desde que:

I) o imóvel não possua débitos anteriores, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo;

II) o ITIV referente a transmissão esteja quitado;

III) o promitente comprador não se enquadre em uma das restrições constantes nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que haja pendências em nome do transmitente; e,

IV) o pagamento antecipado do IPTU se dê na forma e prazo previstos no caput deste artigo.

§ 4º. O desconto de que trata o caput fica condicionado ainda ao pagamento antecipado do IPTU em conjunto com a Taxa de Lixo e a COSIP até 05/01/2023.

§ 5º. A Taxa de Lixo e a COSIP não terão em nenhuma hipótese qualquer desconto.

§ 6º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos realizados após 05/01/2023, não serão objeto de desconto.

§ 7º. Os créditos tributários constituídos por lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, não serão objeto de desconto e serão lançados em cota única, podendo ser parcelado conforme legislação específica de parcelamento em vigor.

§ 8º. O prazo previsto no caput será peremptório, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento ou de revisão de área ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§ 9º. Fica igualmente assegurado o benefício de que cuida o caput na hipótese da extinção do crédito ali tratado efetivar-se na forma do inciso II do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, desde que satisfeitas as demais condicionantes previstas neste Decreto.

§ 10º. Apresentada tempestivamente a reclamação contra lançamento, o pagamento antecipado da parte incontroversa poderá usufruir do desconto previsto no caput desde que cumpridos os requisitos deste artigo.

§ 11. O desconto de que trata o caput deste artigo não se aplica aos casos de depósito do montante integral do crédito tributário (art. 151, II, do CTN), pois este é hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, aplicando-se somente aos casos de pagamento do tributo (art. 156, I, do CTN), observadas as disposições constantes neste Decreto, por se tratar de hipótese de extinção do crédito tributário.

§ 12. Optando o contribuinte por realizar o depósito do montante integral, o valor depositado deve corresponder ao total do tributo lançado, desconsiderando-se o desconto previsto no caput deste artigo.

§ 13. Apenas o depósito realizado na forma do parágrafo anterior possibilita a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme art. 151, II, do CTN e Súmula nº 112 do STJ.

Art. 4º – Fica reduzida, para o exercício de 2023, a base de cálculo do IPTU para os imóveis cuja destinação seja exclusivamente residencial, em:

I – 75% (setenta e cinco por cento), caso seu valor venal seja igual ou inferior a R\$ 70.711,67 (setenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos);

II – 50% (cinquenta por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 70.711,67 (setenta mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 85.443,29 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos);

III – 25% (vinte e cinco por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 85.443,29 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) e igual ou inferior a R\$ 108.031,75 (cento e oito mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário ainda que os proprietários ou contribuintes não possuam outro e nele residam.

§ 2º A redução de que trata este artigo apenas será concedida caso conste, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 03/01/2023 para os casos de antecipação e até o vencimento da cota única para os demais casos, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 3º A redução de que trata este artigo apenas será concedida se os proprietários e ou contribuintes dos imóveis não incorrerem em pendências, nos termos do art.3º deste decreto.

§ 4º Em se tratando de imóvel cujo valor venal tenha sido obtido através de avaliação individual na forma do artigo 25 da Lei 3.882/1989, os valores previstos nos incisos do caput deste artigo, que estabelecem os limites mínimos e máximos das faixas de redução de base de cálculo, sofrerão acréscimo de 50%.

Art. 5º – Nos termos do inciso IV do art. 8º e do inciso III do art. 181, ambos da Lei 3.882/1989, não serão concedidas as isenções de que trata o art. 48 da mesma lei, quando os respectivos imóveis não possuírem, no cadastro, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente.

Parágrafo único. A previsão contida no caput também se aplica à isenção da Taxa de Lixo de que trata o Inciso I do Art. 107 da Lei 3.882/1989.

Art. 6º– Na caracterização da unidade imobiliária ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, na data do fato gerador, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 7º – Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel não será alterada no cadastro imobiliário enquanto não ocorrer a transmissão no competente cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 1.245 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 8º – Os limites máximos das alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2023, ficam fixados em:

I – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial;

II – 0,6% (seis décimos percentuais) para as demais unidades imobiliárias edificadas;  
III – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

§ 1º. Os imóveis edificados com destinação ou utilização mista, ou que possuam vínculo cadastral com pessoa jurídica, serão tributados como imóveis não residenciais, aplicando-se a alíquota de 1% (um por cento).

§ 2º. O disposto no inciso I do caput e no §1º não se aplica apenas ao microempreendedor individual (MEI) que desenvolva atividades profissionais em sua própria residência, hipótese em que se aplicará a alíquota prevista no inciso II do caput.

§ 3º. Caso o imóvel vinculado à inscrição do microempreendedor individual (MEI) seja utilizado unicamente para fins não residenciais, a alíquota aplicável será a de 1% (um por cento).

§ 4º. A Microempresa aplica-se a alíquota prevista no inciso I do caput, por se tratar da menor alíquota vigente para imóveis com destinação não exclusivamente residencial.

Art. 9º – A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção, dispostos na Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989, ficam atualizadas monetariamente em 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos percentuais) para o exercício de 2023, em conformidade com o IPCA-E acumulado até setembro de 2022, apurado pelo IBGE.

§ 1º. Aplica-se a atualização monetária prevista no caput à base de cálculo dos imóveis que tiveram seus valores venais obtidos na forma do art. 25, §1º da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989, desde que a avaliação tenha sido realizada até 31/12/2020.

§ 2º. O índice previsto no caput, também será utilizado para todos os fins e hipóteses de que dispõe o art. 172 do CTM.

Art. 10 – A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a Tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, de que trata este Decreto, encontram-se dispostas, respectivamente, na TABELA VII, TABELA VIII e TABELA XV da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989, disponibilizada para acesso ao público no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/semut>.

§ 1º. O critério de análise de reclamações ou recursos relativos ao lançamento do IPTU, quando utilizada a Planta Genérica de Valores, será o confronto entre a base de cálculo obtida, conforme definido no artigo 25 da Lei nº 3.882/89, e o valor venal do imóvel no mercado, cuja informação para comprovação compete ao interessado, não sendo acolhidos questionamentos individualizados de quaisquer dos fatores componentes do critério de apuração do valor venal.

§ 2º. O enquadramento do Fator de Correção de Qualidade de Construção prevista na TABELA XIII da Lei nº 3.882/89 será o fator que resulte no valor venal mais próximo que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

§ 3º. Nas hipóteses do objeto da reclamação contra o lançamento consistir de irresignação contra qualquer um dos elementos da Planta Genérica de Valores aplicada para a obtenção do valor venal, deve-se proceder com a avaliação individual de que cuida o § 5º do art. 24 da Lei nº 3.882/89.

§ 4º. Na hipótese do contribuinte ingressar com reclamação contra lançamento do IPTU, concernente à base de cálculo do tributo, esse deverá declarar o valor venal que entender devido.

§ 5º. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final, podendo ser total ou parcial, de forma que:

I – a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após o vencimento original da obrigação;

II – a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir do vencimento original da obrigação no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

§ 6º. Optando o contribuinte por obter a suspensão da exigibilidade do crédito tributário através do depósito do montante integral, deve ser observado o disposto nos §§ 11, 12 e 13 do artigo 3º deste Decreto.

Art. 11 – Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou de edificações, para efeito de identificação do tipo do imóvel, nos termos da tabela VIII da Lei nº 3.882/89, prevalecerá, para todo o imóvel, o enquadramento da construção referente à destinação principal.

Art. 12 – Para fins de determinação do valor máximo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo), aplicar-se-á o limite de 2% do valor venal do imóvel, calculado com base na Planta Genérica de Valores, sempre que esse imóvel tiver sido avaliado de maneira individual, nos termos do art. 25 da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989.

Art. 13 – Caso se constate desatualização cadastral que resulte em majoração da base de cálculo dos tributos vinculados ao imóvel, a autoridade fiscal deve realizar o lançamento retroativo da diferença apurada.

§ 1º - O lançamento de que trata o caput é autônomo em relação ao lançamento original e abrangerá exclusivamente a parcela correspondente à majoração da base de cálculo.

§ 2º - Tratando-se de desatualização cadastral em que se identifique total descaracterização do imóvel originalmente cadastrado, a autoridade fiscal deve realizar novo lançamento tributário considerando o imóvel em sua integralidade, apropriando-se eventuais valores já recolhidos.

§ 3º – Para fins do parágrafo anterior, considera-se como total descaracterização:

- Imóvel edificado, onde estava originalmente cadastrado como territorial, ou o oposto;
- Imóvel lembrado, onde estavam originalmente cadastrados mais de um imóvel;
- Imóveis desmembrados, onde estava originalmente cadastrado apenas um imóvel;
- Outras situações correlatas.

§ 4º - Por se tratar de lançamento autônomo ou de novo lançamento com apuração integral de base de cálculo, a metodologia utilizada para apuração da base de cálculo dos lançamentos previstos neste artigo não se vincula à metodologia utilizada para apuração da base de cálculo do lançamento original.

§ 5º - Aplica-se o disposto no artigo 47-A da Lei Municipal nº 3.882/89 aos lançamentos retroativos, considerando-se o valor por exercício lançado.

Art. 14 – Em caso de anulação do lançamento originalmente realizado, a metodologia utilizada para apuração da base de cálculo do novo lançamento não se vincula à metodologia utilizada para apuração da base de cálculo do lançamento original.

Art. 15 – Conforme previsto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 167/2017, os benefícios previstos neste Decreto, especialmente os tratados nos artigos 3º e 4º, bem como na legislação tributária, não se acumulam com outros benefícios fiscais, regimes especiais de tributação, regimes de tributação fixa, regime de tributação por estimativa ou programas de incentivo previstos em outras normas.

Art. 16 – As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Ficam todos os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Tributação relativamente aos tributos de natureza imobiliária, atendido o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.882/89, além da disponibilização desses pela internet a partir da publicação deste Decreto.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos decretos de Plantas Genéricas de Valores de exercícios anteriores.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

#### PORTARIA Nº. 2473/2022-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. STTU-20210788118, Ofício nº. 5838/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911063-31.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013 e as alterações da Lei nº 7.041/202, conforme quadro a seguir:

| NOME                     | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| SYBELLE DE ARAUJO DANTAS | 63.386-1  | B - IV                | C - IV             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2472/2022-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20210944608, Ofício nº. 5853/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0910855-47.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora BRUNA QUIRINO DE AZEVEDO, matrícula nº. 72.810-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2484/2022-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 196, de 10 de junho de 2021, Processo nº. SEMTAS-20221246190,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Assessor Técnico, as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

| NOME                             | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Flávia Beviláqua da Costa Vieira | 49.230-2  |
| Katyene Antônia da Silva         | 72.365-5  |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 2469/2022-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMTAS-20220284393, Ofício nº. 5875/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860756-73.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, (50%), nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ZAIRA JESSICA CARVALHO, 72.340-8, Assistente Social, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº. 4117/2022-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220374880, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARALYNDA GODEIRO AYRES BISERRA SILVA, matrícula nº. 48.641-8, Professora, N1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 4089/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20221454256, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.056-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2021/2022, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 015701/2020-15 -DAE/SMS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.069/2022 – SEMAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.069/2022 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0021-62, referente aos itens: 01, no valor de total de R\$ 257.580,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), 02, no valor total de R\$ 160.272,00 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais), 03, no valor total de R\$ 247.276,80 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), 04, no valor total de R\$ 274.752,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), 05, no valor total de R\$ 1.136.160,00 (um milhão cento e trinta e seis mil cento e sessenta reais), 06, no valor total de R\$ 81.997,20 (oitenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), 07, no valor total de R\$ 169.905,60 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), item 08, no

valor total de R\$ 27.475,20 (vinte sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), 09, no valor total de R\$ 126.240,00 (cento e vinte seis mil duzentos e quarenta reais), 10, no valor total de R\$ 252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.734.138,80 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal/RN, 24 de Novembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.m.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.m.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

| PROCESSO          | MODALIDADE                    | OBJETO   | DATA       | HORA                     |
|-------------------|-------------------------------|--|------------|--------------------------|
| 20221230587 - SME | PREGÃO ELETRÔNICO 24.148/2022 | Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, especializada em serviços de vigilância humana armada, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. | 08/12/2022 | 10h(Horário de Brasília) |

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.149/2022 – SEMAD – PROCESSO nº 20221062161 - SEMTAS

Objeto: Aquisição de Smartphone visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, e do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 28/11/2022, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 28/11/2022, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Abertura: 08.12.2022 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de Novembro de 2022.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

## AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20210908717 – SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.136/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionados tipo Split novos e cortina de ar, visando a atender à solicitação do Setor de Manutenção de modo a atender as Unidades Descentralizadas e Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 28/novembro/2022, às 09h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnação e esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semاد@natal.m.gov.br](mailto:pregao.semاد@natal.m.gov.br).

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Genaldo de Souza – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 84/2022, em 25 de novembro de 2022.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela

Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

| Nº. Processo   | Interessado (a)                         | Matrícula | Nº. Decisão |
|----------------|---|-----------|-------------|
| 006850/2019-41 | RONNY DE TARSO ALVES E SILVA            | 72.763-4  | 225/2022    |
| 018095/2016-03 | ROSAMHYRA LÍDIA CONCEIÇÃO MOURA AVELINO | 72.091-9  | 220/2022    |

Natal, 25 de novembro de 2022

Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2022-GS/SME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial, integrada por Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, como presidente, Renata Regina Silva de Queiroz, matrícula nº 48.546-2, e Lucas Bento da Silva, matrícula nº 73.226-0, como membros, para que procedam, a partir do processo nº SME-20221175632, com a apuração de possíveis irregularidades e eventuais fatos que envolvem o processo administrativo nº SEINFRA-20220907374.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1749/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 1378/2022-56

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de mão de obra terceirizada para as categorias de copeiro, higienista hospitalar, higienista predial, maqueiro, recepcionista, roupeiro, porteiro, almoxarife e carregador, para atender as necessidades exigidas dos Serviços de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias.

CREDOR: JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

Endereço: Av. dos Potiguares, 2300 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59056-180  
Valor Mensal R\$ 1.013.628,58 (Hum milhão, treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Valor Semestral R\$ 6.081.771,48 (seis milhões, oitenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.01.2-414

Fonte: 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90-37-Sub-elemento: 01

Reconhecimento: Ágida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 25 de novembro de 2022

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 47/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 047/2022 – Processo nº SMS-20221561192 –

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades exigidas dos Serviços de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 30 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com.. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2022-GS/SEMUT.NATAL (RN), 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor ROSEMBERG CALAZANS SOARES, matrícula 32.071-4, para

desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário – SECAP, sem prejuízo das atividades na Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC, quando solicitado.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADORA: Zélia Cristiane Macedo delgado

SECRETÁRIA: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL Nº 157/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 24/11/2022:

Processo Nº: 20220703892 – AUTO DE INFRAÇÃO / ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Recurso Eletrônico /2022 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO N. 299/2022 - TATM -EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Documentação Acostada. Parte do imposto pago na modalidade substituto. Reconhecimento pela Tributação Municipal. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal, em conhecer do Recurso, negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 24 de novembro de 2022.

Processo nº. : 20221111430 - Reclamação Contra Lançamento ITIV

Recorrente: Sydia Felix Oliveira

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 300/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. ITIV. SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. INCOMPETÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA JULGAMENTO DA DEMANDA. AFRONTA A DISPOSIÇÃO REGULAMENTAR DO CONTENCIOSO. COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE RESTRITA AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TRIBUTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 2º (§ 2º) E 14 (I) DO REGULAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (DECRETO Nº 11.175/2016 COM REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO Nº 11.299/2017). RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, anular a decisão de Primeira Instância e encaminhar o processo para análise pelo Departamento de Tributos Imobiliários, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 24 de novembro de 2022.

Natal, 25 de novembro de 2022.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária do TATM – Mat. 05986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 024/2022 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES |                          |
|---|--------------------------|
| Nº DO PROCESSO                            | INTERESSADOS             |
| 20220542848                               | MARILENE ALVES VERISSIMO |

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| 20221301514   | IDARIA DUARTE DOS SANTOS              |
| 20221376204   | FRANCISCO MARCOS DA SILVA             |
| 20221396124   | WILLIANE GOMES SANTOS                 |
| 20221092800   | JOÃO LEONARDO CAVALCANTI AGUIAR       |
| 20221057770   | PEDRO CICERO DE PAULA                 |
| 20221356440   | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS         |
| 20221395608   | MARIA PEREIRA RODRIGUES               |
| 20190073611   | SYDNEY MENDONCA BALCAZAR              |
| 20220963878   | M L GOMES DA SILVA-ME                 |
| 20221462348   | EDIVAN DA CUNHA                       |
| 20221453802   | JOSE GEILSON GOMES DE FARIAS          |
| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES   |                                       |
| 20221433798   | LUCIANA GOMES DE FRANCA               |
| 20220079285   | AF SEGUR EMPRESA TERCEIRIZADAS LTDA   |
| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES  |                                       |
| 20221340641   | ILDEMAR CRIZANTO DAS NEVES            |
| 20221401209   | LUIZ CARLOS BEZERRA RAMALHO (ESPOLIO) |
| 20220304076   | KISIA CRISTINA DA COSTA               |
| 20221401209   | LUIZ CARLOS BEZERRA RAMALHO (ESPOLIO) |
| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO |                                       |
| Nº DO PROCESSO  | INTERESSADOS                          |
| 20210004133   | SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO         |

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 25 de novembro de 2022.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, IV, ambos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20221512612

Nome do credor: MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI-CPF: 838.004.848-20

Endereço: Rua Prof. Samuel Moura, nº 400, Apt 0501, Bairro Judith, Londrina/PR - CEP: 86061-060.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 1.641,96 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor total: R\$ 1.641,96 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento de pró-labore à Professora Dra. Maria Luiza Amaral Rizzotti, convidada para proferir palestra no 1º Seminário de Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente – PMEP/SUAS, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2022, no CEMURE.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral da SEMTAS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020**

Processo nº: 20200644422

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,

Endereço: Rua Agostinho Leitão, nº 348, Térreo A, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.040-090 CNPJ nº 08.787.408/0001-67

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-318 – Execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Valor mensal: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Valor anual: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do Contrato nº 59/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023, visando a continuação da prestação dos serviços de manutenção de câmaras frias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2022;

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 176/2022**

Processo: 20221012601

Nome do Credor: ROMUALDO SALES MARQUES -CNPJ: 97.548.989/0001-04

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 17063110 - Anexo: 7. Conta Nº. 12.030-8 – Natal SIGTV ESTR4. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.14- Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

Objeto: Aquisição de itens de eletrodomésticos e outros de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

Valor Total: R\$ 11.905,26 (Onze mil e novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Data de Emissão: 24/11/2022;

Data da Assinatura: 25/11/2022;

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2021 (CP 003/2021-SEMOV)**

Processo nº 20221474486

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.

Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo o de vigência a partir de 27/11/2022, expirando em 26/03/2023 e o de execução, a partir de 25/09/2022, com término em 22/01/2023, para os serviços de Reestruturação viária do novo acesso à Redinha (pavimentação e capeamento da Rua Maruiim, Rua Francisco Ivo e acesso ao Quebra Mar), Zona Norte, em Natal/RN – Lote IV. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho - Contratada. Natal, 25 de novembro de 2022.

**07º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020 (TP 005/2020-SEMOV)**

Processo nº: 044119/2020-58

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: AB Empreendimentos & Construções Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência contratual, a partir de 03/11/2022, expirando em 31/01/2023, bem como, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços, a partir de 25/10/2022 e expirando em 22/01/2023, para os serviços de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, Lote III da TP nº 005/2020: Potilândia, Candelária e Lagoa Nova, Zona Sul da Capital. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Aluísio Bezerra Neto – Contratada. Natal, 28 de outubro de 2022.

**06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2021 (TP 010/2021-SEMOV)**

Processo nº 20211014953

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: RBS Construções e Empreendimentos EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS:** A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO:** Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais) correspondente a 6,29% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 68.959,70 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), correspondente a 14,54% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 156.964,52 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 33,10 % do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informadas, têm por base o valor inicial do contrato 016/2021-SEMOV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA:** Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 196.115,92 (cento e noventa e seis mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2021, passando o valor inicial do contrato de R\$ 474.147,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 670.263,17 (seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §2º, II da Lei 8.666/93

Natal, 25 de novembro de 2022.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Denis Fabrício de Moura Martins - Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2021 (TP Nº 010/2021-SEMOV)

Processo nº: 016591/2020-09

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: RBS Construções e Empreendimentos Eireli.

Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 16/11/2022, expirando em 14/01/2022, bem como fica prorrogado, o prazo de execução de serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 12/11/2022, expirando em 10/01/2022, para os serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, com estrutura metálica, a rua açude Santa Rita de Cássia – Brasil Novo – Novo Horizonte – Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57 §1º, incisos II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Denis Fabrício de Moura Martins - Contratada

Natal, 11 de novembro de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: [cplsemovnatal@hotmail.com](mailto:cplsemovnatal@hotmail.com), torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 QUADRA POLIESPORTIVA DIVIDIDAS EM 3 LOTES: LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AV. DR JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N, BAIRRO PAJUÇARA, COM DIMENSÕES 32M X 22,10M; LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA SERRA DO BAJURI, S/N, BAIRRO SATÉLITE, COM DIMENSÕES 32M X 22M; LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA EM QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA ALVERCA, S/N, BAIRRO NORDESTE, COM DIMENSÕES 35,15M X 26,18M, tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: ROCHA ENGENHARIA EIRELI, LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME. Desta forma, fica agendado para o dia 06/12/2022, as 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 25 de novembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que estão marcadas as licitações cujo modalidades, objetos, data e horas seguem abaixo elencados.

Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: [cplsemovnatal@hotmail.com](mailto:cplsemovnatal@hotmail.com).

| PROCESSO             | TOMADA DE PREÇOS     | OBJETO   | Data       | Hora      |
|----------------------|----------------------|--|------------|-----------|
| SEMDES - 20221276307 | 038/2022 SEINFRA     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL.   | 14/12/2022 | 09:00 hrs |
| PROCESSO             | CONCORRÊNCIA PÚBLICA | OBJETO   | Data       | Hora      |
| SEINFRA-20220639965  | 016/2022 SEINFRA     | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E NORMALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS INSTALADAS NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL/RN, INCLUINDO QUADROS ELÉTRICOS DE ACIONAMENTO, CONJUNTOS MOTOBOMBAS E SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS DE APOIO. | 28/12/2022 | 09:00 hrs |

| PROCESSO         | RDC PRESENCIAL   | OBJETO   | Data       | Hora      |
|------------------|------------------|--|------------|-----------|
| SME -20211117590 | 023/2022 SEINFRA | REFORMA DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DO CMEI SATURNINA ALVES, LOCALIZADO NA RUA DANTAS BARRETO, Nº 625, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 59072590 – NATAL/RN. | 20/12/2022 | 09:00 hrs |

Natal, 25 de novembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 149/2022-STTU/GS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 076/2022 – STTU/GS, de 05 de junho de 2022, que instituiu a Comissão de Organização do Chamamento Público, com a atribuição de organizar o recebimento e análise das propostas técnicas e documentações de habilitação protocoladas pelos Permissionários que manifestaram interesse em operar as linhas devolvidas pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118/2022 – STTU/GS, de 23 de agosto de 2022, a qual tornou pública a lista das linhas de ônibus escolhidas pelos Permissionários classificados, e determinou o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos veículos;

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação do prazo para apresentação dos veículos para vistorias, por parte do Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros no RN e Permissionários do Serviço Opcional;

RESOLVE:

Ar. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para que os Permissionários apresentem os veículos indicados no chamamento, para realização de vistoria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº.: 019/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU – 20221011303

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: Lopes Diniz Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.477.291/0001-46

Objeto: Prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de execução e vigência do Contrato nº 019/2022 encerrando-se em 20/03/2023 e 02/04/2023, respectivamente.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 25/11/2022.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Tiberio Lopes Diniz de Araujo – Lopes Diniz Engenharia Ltda.

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 128.830.434-00

Testemunha: Ana Luisa de Moraes – CPF: 705.848.334-38

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 032/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20221014299

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33

Objeto: prestação de serviços de capeamento, recapeamento e reforma das calçadas em vias de circulação do transporte público no município de Natal/RN (Rua Pres. Leão Veloso /Rua Monte Calvo).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2022-SEINFRA.

Valor Global: R\$ 3.311.635,87 (três milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto 15.453.156.2-141 – Requalificação em vias públicas, Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 17000000 – Sub-Elemento – 99 e; b) Atividade/Projeto: 15.453.156.1526 – Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 150000000, Sub Elemento – 99.

Execução: 04 (quatro) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da de sua assinatura.

Data da assinatura: 23/11/2022

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 228.830.434-00

Testemunha: Ana Luisa de Moraes – CPF: 705.848.334-38

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

**\*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20210871554

OBJETO: Serviço de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

NOME DO CREDOR: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 – Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 99

Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 230.364,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

ORDENADOR DA DESPESA Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 10 de novembro de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20220364575

NOME DO CREDOR: TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857-LJ- 65 –BL- B- NATAL/RN.

CNPJ: 02.179.292/0001-05

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.30- SUB-ELEMENTO– 07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO-

VALOR: R\$ 2.662,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

Natal (RN), 25 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20220364575

NOME DO CREDOR: TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857-LJ- 65 –BL- B- NATAL/RN.

CNPJ: 02.179.292/0001-05

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.30-SUB-ELEMENTO– 21- MATERIAL DE COPA E COZINHA-

VALOR: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Natal (RN), 25 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20220364575

NOME DO CREDOR: TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857-LJ- 65 –BL- B- NATAL/RN.

CNPJ: 02.179.292/0001-05

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.30

SUB-ELEMENTO– 16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 4.260,70 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS )

Natal (RN), 25 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20220364575

NOME DO CREDOR: TOMAZ & TOMAZ & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3857-LJ- 65 –BL- B- NATAL/RN.

CNPJ: 02.179.292/0001-05

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.30

SUB-ELEMENTO– 22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.768,90 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Natal (RN), 25 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº049/2022/SEMDES-GS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, Mat. 46.165-2, como fiscal e Jamile Hortência Rodrigues da Costa Cordeiro, Mat. 46.217-9 como gestora para exercer a fiscalização do(s) seguinte(s) contrato(s):

|                      |  |
|----------------------|--|
| Contrato nº 025/2022 | EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA<br>CNPJ Nº 89.237.911/0289-08 |
|----------------------|--|

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2022.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 – Semdes.**

N. DO PROCESSO: 20221235538

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 89.237.911/0289-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores).

VALOR: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº20221235538, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.006/2022.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.0001.2.796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.-

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 44.90.52, SUBELEMENTO: 19.

FUNTE: 15000000.

ANEXO: 1.

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 31/12/2022.

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.

Contratado: Vinícius da Silva.

Natal/RN, 23 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 043/2022-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento referente a Aquisição de material de expediente vinculadas a ordem de compra Nº 015/2022, tendo como Contratante a empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., nomeando-se os seguintes membros: 1) José Hermilís A. Serpa de Andrade (Matrícula 61.478-5); 2) Milton Pinheiro Galvão Júnior (Matrícula 06.651-6); e 3); Elisângela Pereira da Silva (Mat. 61.402-5).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 23 de novembro de 2022.

IRAPOÃ NÓBREGA A. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – SEMSUR**

Fica dispensada a presente licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO DIRECTA: 20221445931

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 40.057.619/0001-57

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de confecção de carimbos,

atendendo a necessidade desta Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR na sua esfera de atuação institucional.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.955,00 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de aquisição a ser contratado de forma, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 Manutenção e funcionamento da Semsur-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 Material de consumo

FONTE: 15000000

ANEXO: I

Natal/RN, 23 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Josenildo Barbosa de Lira -Secretário Adjunto de Operações

Mat. 72.717-7

Ratificação: Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos-Mat. 72.820-6

PUBLIQUE-SE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de Empresa especializada para locação de móveis para camarins para atender as demandas necessárias aos eventos do NATAL EM NATAL 2022. Secretaria Municipal de Cultura SECULT. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Formalização através do e-mail: culturaadm10@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 30/11/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 27.981,00 (vinte sete mil, novecentos e oitenta e reais). Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Secretário SECULT

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 066/2022-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20221563802 – NATALPREV, de 17/11/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de THALITA SAMPAIO SOUZA, inscrita no CPF nº 123.611.474-40, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filha menor de 18 anos do ex servidor municipal PEDRO VIDAL DE SOUZA, matrícula nº 1044041, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-B-VII, falecido em 22 de dezembro de 2019, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS                     | TIPO DE PENSÃO    | %PENSÃO |
|--|-------------------|---------|
| THALITA SAMPAIO SOUZA                            | PENSÃO PROVISÓRIA | 100,00% |
| Thiago Costa Marreiros<br>Presidente – Natalprev |                   |         |

PORTARIA Nº 549/2022-AP/A, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20221299811 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 349/2018-AP/A, de 16 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora.

CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora nº 2315/2022-A.P, de 28 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0831685-94.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; onde concede à servidora a Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos);

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 349/2018-AP/A, de 16 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de

abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 101.063-4, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, Classe, AS1/001, conforme a Lei nº 6.304, de 07 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme processo nº 0831685-94.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº. 2315/2022-A.P., de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 31 de outubro de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 067/2022-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20221586012 – NATALPREV, de 23/11/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ANTONIO JUVENCIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 071.180.404-44, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal VITÓRIA SERVULA BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 1038989, ocupante do cargo de PROFESSOR P5, Padrão ED1-MAG-P5-J, falecida em 16 de novembro de 2022, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS                     | TIPO DE PENSÃO    |
|--|-------------------|
| ANTONIO JUVENCIO DE ALMEIDA                      | PENSÃO PROVISÓRIA |
| Thiago Costa Marreiros<br>PRESIDENTE – NATALPREV |                   |

PORTARIA Nº 550/2022-AP/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210559640 – NATALPREV, de 12/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 37, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ANGELITA FRANCISCA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 297.193.304-06, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente conforme Processo nº. 0836858-65.2021.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal DÍDIMO OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº. 106.034-8, aposentado como integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, falecido em 08 de julho de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Proceder ao rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) com a beneficiária JOYCE CRYSTINNE ARRUDA DE OLIVEIRA, na condição de filha menor de 18 anos, conforme portaria nº. 507/2021-AP/P, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário oficial do Município de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS                     | TIPO DE PENSÃO    | %PENSÃO |
|--|-------------------|---------|
| JOYCE CRYSTINNE ARRUDA DE OLIVEIRA               | PENSÃO TEMPORÁRIA | 50,00%  |
| ANGELITA FRANCISCA DA SILVA                      | PENSÃO DEFINITIVA | 50,00%  |
| Thiago Costa Marreiros<br>PRESIDENTE – NATALPREV |                   |         |

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 341 /2022 – GP/FUNCARTE DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de



28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Habilitação Documental da Seleção Pública nº 019/2022, que regulamenta o processo de APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20221309884.

JANICLEIA GOMES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº 73261-4.

JESSIANE SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 73261-2

VICTOR VASCONCELOS JALES, MATRÍCULA Nº 73261-3;

Art. 2º Designar os membros que irão compor a Comissão de Curadoria Artística da Seleção Pública nº 019/2022, que regulamenta o processo de APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20221309884.

PAULO ROBERTO BARBOSA VIANNA, MATRÍCULA Nº 00535-5;

RACHEL GROSSMANN CABRAL DE LIMA – CPF: 423.031.094-34;

ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 637.213.844-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 25 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 342/2022 – GP/FUNCARTE DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, que tornou pública a a seleção pública nº 019/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2022, vem apresentar retificação no cronograma constante no item 4.2, passando a ser como abaixo detalhado:

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Publicação da Seleção Pública            | 25 de novembro de 2022      |
| Período de Inscrições                    | 25 a 30 de novembro de 2022 |
| Habilitação Documental                   | 01 dezembro de 2022         |
| Divulgação dos Habilitados               | 02 de dezembro de 2022      |
| Curadoria Artística                      | 02 de dezembro de 2022      |
| Resultado Parcial da Curadoria Artística | 05 de dezembro de 2022      |
| Recursos à Curadoria Artística           | 05 de dezembro de 2022      |
| Análise dos Recursos                     | 06 de dezembro de 2022      |
| Publicação do Resultado Final            | 07 de dezembro de 2022      |

Art. 2º - Retificar o item 6.3 da referida Seleção Pública que passa a vigorar com a seguinte redação:  
ONDE LÊ-SE:

Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 02 (dois) dias corridos a contar da data da publicação (conforme cronograma) para interpor recurso conforme endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), o qual será encaminhado à Comissão de Seleção Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.  
LEIA-SE:

6.3 Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 01 (um) dia corrido a contar da data da publicação (conforme cronograma) para interpor recurso conforme endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), o qual será encaminhado à Comissão de Seleção Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 340/2022-GP/FUNCARTE de 24 de novembro de 2022.

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221581657

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DANILO KAUAN GOMES 12366865430

Objeto: contratação da empresa DANILO KAUAN GOMES 12366865430, inscrita no CNPJ Nº 43.331.380/0001-50, para apresentação do DJ Danilo Kauan, a ser realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Patuscada na Copa", na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 949, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### \*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221588490

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Objeto: contratação da empresa ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 18.051.347/0001-29, para apresentação e intervenção cênica-musical do artista Arlindo Bezerra e convidados, que se apresentará no evento denominado LANÇAMENTO NATAL EM NATAL 2022, no dia 25 de novembro do corrente ano, com horário e local a definir, Natal/RN, com duração de até 03 (três) horas.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). \*

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

\*Replicado por Incorreção

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221581711

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: Daniela da Silva Cruz 09941158495

Objeto: contratação da empresa Daniela da Silva Cruz 09941158495, inscrita no CNPJ Nº 23.689.982/0001-76, para apresentação da cantora Dani Cruz e banda, a ser realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Estação Mulheres", no Teatro Riachuelo, situado na Avenida Bernardo Vieira, 3775 - Loja 234, 3º Piso, Tirol, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Nina Souza.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20221581754

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DANIELA FERNANDES BARRETO 01673710450

Objeto: contratação da empresa DANIELA FERNANDES BARRETO 01673710450, inscrita no CNPJ Nº 24.540.401/0001-00, referente apresentação musical da artista Daniela Fernandes e banda, a ser realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Estação Mulheres", no Teatro Riachuelo, situado na Avenida Bernardo Vieira, 3775 - Loja 234, 3º Piso, Tirol, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Nina Souza.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - FUNCARTE**

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de Empresa especializada para locação de móveis para camarins para atender as demandas necessárias aos eventos do NATAL EM NATAL 2022, através da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Formalização através do e-mail: adm.eventos.funcarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 30/11/2022, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 26.492,00 (vinte seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente FUNCARTE

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20221525226

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de HEADSET,,Conforme abaixo descrito.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01   | Headset Monoauricular.<br>Headset monoauricular com conector USB, cabo não inferior a 2 metros, controle de volume e tecla mudo integrados ao cabo, tiara ajustável revestida, protetor auricular feito em espuma | Und.    | 50         |

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas – Natal/RN - CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PORTARIA Nº 038/2022 – PR/ARSBAN – NATAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 41º da Lei Complementar nº 141. de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 038/2022, referente ao Processo administrativo eletrônico nº 20210907290, publicada no DOM de 18 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR MATHEUS DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS

Diretor-Presidente em substituição legal

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2022**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2022 – PROCESSO: 20221602646

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 25 de novembro de 2022

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2022 – SEGUNDA CHAMADA**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2022 – PROCESSO: 20221501750

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 23 de novembro de 2022

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**

P O R T A R I A,003/2022,DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.

Art.2º - Designar os servidores João da Fonseca e Silva Neto nº 07.023-8, como Gestor do Contrato nº 003/2022 – SEGEPE, e como suplente o servidor Alvaro André dos Santos Oliveira matrícula nº 73.3225, referente ao Processo nº 20221542376, que tem como objetivo a Contratação de Locação de veículos (LOCAÇÃO), para atender às necessidades desta SEGEPE, em favor da empresa Liderança Transporte e LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE VARELLA DUARTE

Secretário da Secretaria Extraordinária de gestão de projetos especiais (SEGEPE)

**DOM na Internet**

**www.natal.rn.gov.br/dom**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
 DIAGRAMADORES:  
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo